

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 14/2026

Sumário: Autorizando a celebração de contrato de prestação de serviço para a contratação, pelo período de seis meses, do Embaixador aposentado, José Luís Rocha.

O Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de setembro, alterada pela Lei n.º 39/VIII/2013, de 17 de setembro, estabelece, no seu artigo 15º, a regra de incompatibilidade entre a situação de aposentação e o exercício de funções públicas.

Por sua vez, a Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, que aprova o regime jurídico do emprego público, determina, na alínea c) do n.º 3 do artigo 45º, que os aposentados não detêm, em regra, capacidade profissional para a constituição de relação jurídica de emprego público.

Não obstante, o artigo 15º do EAPS e o n.º 2 do artigo 49º da referida Lei n.º 20/X/2023 admitem, a título excecional e por razões de relevante interesse público, a autorização do exercício de funções públicas remuneradas por aposentados, mediante Resolução fundamentada do Conselho de Ministros.

Nesse quadro, para dar resposta às necessidades dos Serviços Centrais do Ministério de Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, justifica-se a contratação de um embaixador aposentado experiente para suprir tais necessidades, em termos de recursos humanos qualificados.

Os Serviços Centrais do Ministérios dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional carece de técnicos capacitados com elevado nível académico e experiências profissionais para dar respostas à altura das exigências da política externa.

O Embaixador José Luís Rocha, formado em Ciência Política e Relações Internacionais, pós-graduado em Estudos de Desenvolvimento, possui várias formações na área de governação, paz e segurança, gestão financeira e económica, comercial e do investimento a nível nacional e no exterior, trabalhou ao serviço do Estado por mais de quatro décadas, foi condecorado com medalha de mérito em 2017 pelo Presidente da República de Cabo verde pelos seus serviços prestado ao país, elevando assim, o nível da diplomacia cabo-verdiana e do seu reconhecimento no palco internacional.

Ademais, o Embaixador tem uma vasta experiência ao nível de serviço governamental e das relações internacionais, da diplomacia, da cooperação e financiamento do desenvolvimento e questões relacionadas, incluindo acreditação como Chefe de Missão de Cabo Verde em Bruxelas na União europeia, em Washington DC e em Nova York nas Nações Unidas, assim como de Representante Permanente da Organização Internacional da Francofonia junto à União europeia e exerceu cargos de direção em vários departamentos do Estado e de Organizações Internacionais.

E, ainda, foi Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

Atualmente, presta serviços ao Estado, em áreas sensíveis que necessitam de uma maior maturidade diplomática, nomeadamente no quadro do dossier de Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (SIDS, de *Small Island Developing States*), dando apoio na elaboração de estratégia nacional SIDS, participando em reuniões inter-regionais, e na IV Conferência em Antígua e Barbuda; faz parte do grupo de trabalho de seguimento ou pós SIDS4; integra em equipas de trabalho de preparação e participação em conferências internacionais (CAPE, ZOPACAS, MACARONESIA, SIDS entre outros); é membro do Painel Internacional das Nações Unidas sobre o Índice de Vulnerabilidade Multidimensional (MVI); e também, assessoria o Ministro, o DNAPEIR e o DGCED na implementação da política externa de acordo com o Programa da presente Legislatura.

Tendo em conta a qualificação académica e a vasta experiência por ele acumuladas nos Serviços Centrais e nas Missões Diplomáticas do Ministério dos Negócios Estrangeiros, ao longo de mais de quatro décadas de serviços prestados ao Estado de Cabo Verde; Tendo em consideração as contribuições e tarefas executadas pelo Embaixador após a sua aposentação;

E, considerando que o perfil do Embaixador José Luís Rocha se enquadra naquilo que é exigido para o exercício dessas funções.

Entende-se que estão reunidas as razões de interesse público excecional para a contratação do Embaixador aposentado José Luís Rocha para o exercício de funções de Embaixador nos Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, nos termos da presente Resolução.

Assim,

Ao abrigo do disposto nos artigos 15º e 15º- A do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, conjugados com o n.º 2 do artigo 49º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

É autorizado, a título excecional, a celebração do contrato de prestação de serviço, pelo período de seis meses, com o Embaixador aposentado, Senhor José Luís Rocha, para o exercício de funções de Embaixador nos Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional.

Artigo 2º

Remuneração

Pela prestação dos serviços referidos no artigo anterior é atribuído ao Embaixador aposentado um abono mensal de um terço da remuneração ilíquida correspondente a essas funções, passível dos descontos legais.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 4 de março de 2026. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.